



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3.951 DE 11 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA VIDA DO NASCITURO” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

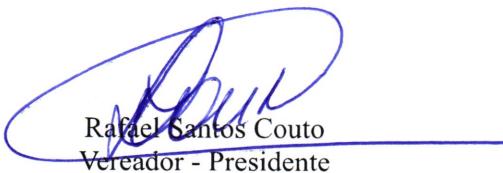
Art.1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Barra do Piraí, o "Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro", a ser realizado, anualmente, no dia 8 de outubro.

Art.2º. A data objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos pró-vida para a realização de eventos no que diz respeito ao dia da valorização da vida do nascituro.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 11 de março de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 133/2024
AUTOR: Roseli Braga de Figueiredo